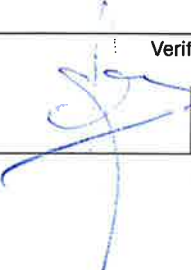

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	1 de 55

Lista de Revisões			
Revisão N.º	Tipo de Revisão	Página (s)	Data
0	Elaboração Inicial	Todas	30/01/2025

Regime Geral da Prevenção da Corrupção

Elaborado		Verificado/Aprovado	
GCI	Data: 30/01/25		Data: 30-01-25

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	2 de 55

Programa de Cumprimento Normativo da SCMV

Introdução

A resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, perspetiva com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção e erige como uma das prioridades “comprometer o setor privado” na sua concretização.


O [Decreto Lei n.º 109-E/2021](#), de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aplicável, entre outras, às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O RGPC retira do domínio da soft law a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

O RGPC determina também a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões. Para além de constituírem um fator de decisão fundamental, a implementação de medidas de prevenção dos riscos de corrupção permitirá o respeito das recomendações das Organizações Internacionais nesta matéria, designadamente a Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, de 2 de maio de 2018.

O presente Programa de Cumprimento Normativo da Santa Casa da Misericórdia de Vagos passará a constituir o referencial normativo de valores pelo qual se pautará a ação quotidiana dos respetivos dirigentes e colaboradores (trabalhadores, prestadores de serviços, irmãos e voluntários), dando-lhes a conhecer os procedimentos em vigor e as suas responsabilidades.

Assim em cumprimento das referidas normas, a Mesa Administrativa da SCMV, reunindo em 30 de janeiro de 2025, procede à aprovação do Programa de Cumprimento Normativo da SCMV, previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão	0
		Data	
		Página	3 de 55

1 - Objeto e Âmbito do Programa de Cumprimento Normativo (PNC)

Em execução do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente Programa de Cumprimento Normativo (PCN) aplica-se à Santa Casa da Misericórdia de Vagos (SCMV).

2 - Natureza e fins da SCMV

A Santa Casa da Misericórdia de Vagos fundada em dezembro de 1959 iniciou a sua atividade em outubro de 1976, na área da Infância.

Procurando sempre dar resposta às necessidades da população que serve, a Misericórdia foi alargando o âmbito de atuação.


Atualmente, sua atividade desenvolve-se, em **quatro eixos principais**, designadamente:

2.1. Ação Social, compreendendo as Respostas Sociais para as quais tem acordos de cooperação com a Segurança Social, nomeadamente na **área da Infância e Juventude**, que inclui duas Creches (uma na sede e outra na zona industrial de Vagos); a componente de apoio à família do Jardim de Infância (Pré-Escolar), uma Casa de Acolhimento Residencial (CAR) e, na **área Sénior**, duas Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, e um Serviço de Apoio Domiciliário (SAD); integra ainda este eixo, o Programa Operacional Privação Material – Pessoas 2030. Promove o Projeto de apoio psicossocial para pessoas com demência e seus cuidadores, Projeto Memorizar.

2.2. Educação, na sua vertente Pré-Escolar, cuja Rede Nacional integra, razão pela qual, o concorrente acordo de cooperação inclui o respetivo Ministério.

2.3. Saúde, dispondo de um Centro de Medicina Física e Reabilitação, com acordo de cooperação para atuar no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e ADSE, estabelecido com a Administração Regional de Saúde do Centro, além de outros acordos ou contratos de prestação de serviços, com seguradoras, associações e outras entidades. Análises e Eletrocardiogramas.

2.4. Cultura/Recreação, fundamentalmente, através do “FANTÁSTICO” - Grupo de Teatro/ Escola de Teatro, da Santa Casa da Misericórdia de Vagos e o Jornal Eco de Vagos.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	4 de 55

3 - Órgãos Sociais da SCMV

3.1. A organização interna da Santa Casa da Misericórdia da Vagos é composta por três órgãos (cujos membros não são remunerados): Assembleia Geral, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal.

3.2. O organograma da SCMV consta do Anexo II, que faz parte integrante do PCN.

4 - Respostas Sociais e Serviços da SCMV

Centro Infantil (Creches e Pré Escolar)

Casa de Acolhimento Residencial

Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas

Serviço de Apoio Domiciliário

Centro de Medicina Física e de Reabilitação


Projeto Memorizar

Jornal Eco de Vagos

Grupo de Teatro Fantástico/Escola de Teatro

5 - Corrupção e Infrações Conexas

Para os efeitos do presente PNC, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento ou oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2023, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/200, de 31 de agosto, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.


	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	5 de 55

6 - Medidas de prevenção da corrupção incluídas no PCN

O presente PCN inclui:

- a)** Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que abrange toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção operacionais ou de suporte da SCMV;
- b)** Um Código de Ética e de Conduta;
- c)** Um Programa de Formação;
- d)** Um Canal de Denúncias.

O presente Plano de Cumprimento Normativo entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua aprovação pela Mesa Administrativa.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	6 de 55

Anexos

Anexo I – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Anexo II - Organograma da SCMV.


Anexo III – Potenciais riscos identificados, caracterizados por respostas sociais e serviços da SCMV e medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção.

Anexo IV – Código de Ética e de Conduta da SCMV (inclui Canal de Denúncias)

Anexo V – Sistema de controlo interno de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN).

Anexo VI – Contratação Pública – Manual de Procedimentos

Aprovado pela Mesa Administrativa na sua reunião de 30 de janeiro de 2025.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	7 de 55

Anexo I

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A SCMV adota e implementa o seguinte Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR):

1. Graduação dos Riscos

1.1. Identificados e caracterizados por Respostas Sociais e Serviços da SCMV com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, os riscos são classificados em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência, de acordo com a escala apresentada no seguinte quadro:

Probabilidade de Ocorrência (PO)	Gravidade da Consequência (GC)
Baixa (1)	Baixa (1)
Média (2)	Média (2)
Alta (3)	Alta (3)

1.2. Da correlação da classificação atribuída a cada risco, tendo por base os dois indicadores anteriores, obtém-se a Graduação do Risco (GR), o qual pode ser Fraco, Moderado ou Elevado. Desta escala, concretizada no quadro seguinte, é possível aferir o que deve ser tratado de forma prioritária.

Código	SCMV.63.T.PG01
Revisão Data	0
Página	8 de 55

		Probabilidade de ocorrência		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Gravidade da Consequência	Alta (3)	Moderado 3	Elevado 6	Elevado 9
	Média (2)	Fraço 2	Moderado 4	Elevado 6
	Baixa (1)	Fraço 1	Fraço 2	Moderado 3

1.3. Identificados os riscos e atentas as variáveis inerentes aos atos de corrupção e infrações conexas, identificam-se as ações – medidas preventivas e corretivas – que pretendem reduzir a probabilidade e o impacto de tais riscos, conforme anexo III, que faz parte integrante do presente PPR.


2. Execução e Controlo da Execução do PPR

2.1. A SCMV designa como responsável pela execução e pelo controlo da execução do PPR Catarina Oliveira, (denuncias@scmvagos.eu). O qual é igualmente o responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do ponto 10. do presente PPR.

2.2. A execução do presente PPR está sujeita a controlo interno, efetuado pela SCMV nos seguintes termos:

- a)** Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b)** Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação de grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

2.3. Os relatórios referidos no número anterior incluem a monitorização da aplicação das medidas tomadas para prevenir e gerir situações de conflitos de interesses.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	9 de 55

3. Publicidade do PPR

A SCMV assegura a publicidade do PPR e dos relatórios aos seus colaboradores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

4. Código de Ética e de Conduta

A SCMV adota e implementa um Código de Ética e de Conduta, o qual Consta do Anexo IV, que faz parte integrante do presente PCN.

5. Formação

5.1. A SCMV realiza formação interna a todos os seus dirigentes e colaboradores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, contribuindo para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos.

5.2. O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e colaboradores têm em conta a diferente exposição dos mesmos aos riscos identificados.


6. Comunicação

A SCMV diligencia no sentido de dar a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados às entidades com as quais se relaciona.

7. Avaliação do PCN

Com o objetivo de avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria, a SCMV procede à avaliação do PCN, nomeadamente, mediante:

- a)** A elaboração dos relatórios de avaliação, intercalar e anual, previstos no ponto 2 do presente PPR;
- b)** A implementação de um sistema de controlo interno, conforme anexo IV, que faz parte integrante do PCN;
- c)** Um manual de procedimentos referentes a contratação pública, conforme anexo VI, que faz parte integrante do presente PCN.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	10 de 55

8. Responsável pelo cumprimento normativo

8.1. A SCMV designa como responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do PCN, Catarina Oliveira (denuncias@scmvagos.eu).

8.2. O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado pela SCMV que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.


9. Infração disciplinar

Incorrem em infração disciplinar os colaboradores da SCMV que deixem de participar infrações ou prestem informações falsas ou erradas, relativas ao presente regime, de que tenham conhecimento no exercício ou por força das suas funções, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional que ao caso couber.

10. Revisão do PCN

10.1. O PPR e o Código de Ética e de Conduta são revistos a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da SCMV que o justifique.

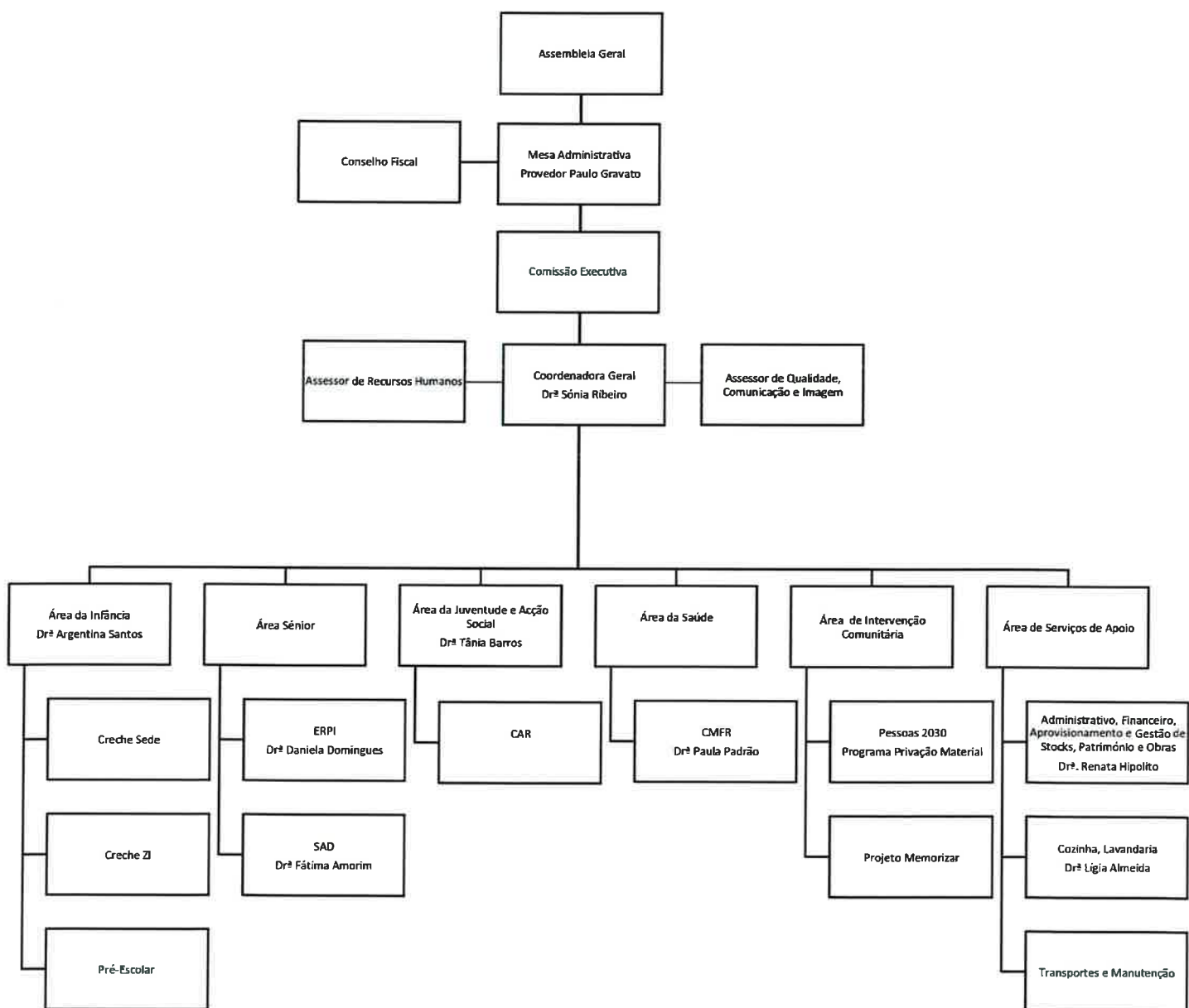
10.2. A SCMV designa como responsável pela revisão do PPR Catarina Oliveira, (denuncias@scmvagos.eu), o qual é igualmente o responsável pelo PCN, nos termos do ponto 2 do PCN.


 <p>santa casa da misericórdia de vagos</p>	<p>Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção</p>	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	11 de 55

Anexo II

Organograma da Santa Casa da Misericórdia de Vagos


Organograma Geral



 <p>santa casa da misericórdia de vagos</p>	<p>Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção</p>	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	13 de 55

Anexo III

Potenciais riscos identificados, caracterizados por Respostas Sociais e Serviços

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão	0
		Data	
		Página	14 de 55

Os potenciais riscos de corrupção e Infrações Conexas da SCMV, bem como as medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção, que em seguida se identificam, resultam de um processo de análise e reflexão interna da instituição.

		Probabilidade de ocorrência		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Gravidade da Consequência	Alta (3)	Moderado 3	Elevado 6	Elevado 9
	Média (2)	Fraco 2	Moderado 4	Elevado 6
	Baixa (1)	Fraco 1	Fraco 2	Moderado 3

Legenda

Probabilidade de Ocorrência (PO)

Gravidade da Consequência (GC)

Graduação do Risco (GR)

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraco	Moderado	Elevado	
Respostas Sociais	Quebra dos deveres funcionais e valores (independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade) exercido ético e profissional das funções.	2	2		x		Acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes à função; Declaração de inexistência de conflito de interesses; Acompanhamento e supervisão de técnicos/as e equipas de trabalho por dirigentes; Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos.	1	3		x		Declaração de inexistência de conflito de interesses; Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Elaboração de pareceres técnicos e informações com influência na tomada de decisão.	2	3			x	Controlo e monitorização dos pareceres e informações. Acesso a informação atualizada.
	Redução da qualidade e fiabilidade dos pareceres, decorrentes designadamente de insuficiência das fontes de informação disponíveis, erros técnicos e extemporaneidade e desconformidade com as regras legais.	3	2			x	Controlo e monitorização dos pareceres e informações; Acesso a informação atualizada.
	Falha na entrega atempada de informação necessária.	2	3			x	Definição de prazos de entrega da informação; Cumprimento dos prazos definidos.
	Em sede negocial, não acautelar os interesses da(s) representada(s) em benefício próprio e/ou terceiro.	1	3		x		Elaboração de diretrizes prévias à negociação/reunião; apresentação de memorandos dos assuntos tratados; preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas.
	Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento/relacionamento com terceiras pessoas.	2	1	x			Definição de níveis de responsabilidade; Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.

Avaliação incorreta do contexto que justifica a decisão/falta de enquadramento legal a fundamentar a decisão.

2

2

x

Segregação de funções;
Partilha de tarefas por equipas de trabalho.

x

2

16 de 55

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraço	Moderado	Elevado	
Respostas sociais	Acesso e utilização de informação privilegiada, confidencial ou comercialmente sensível	2	3			x	Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas de contratação e controlo dos processos implementados.
	Solicitação e aceitação de ofertas (estas últimas superiores ao previsto)	2	2		x		Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta
	Conflitos com elementos das equipas das restantes RS e/ou serviços	2	2		x		Acompanhamento próximo por parte dos responsáveis das RS e/ou serviços
	Utilização abusiva para fins próprios de documentação institucional	2	2		x		Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta Quebra de Confidencialidade
	Má gestão e/ou utilização abusiva de bens da SCMV, nomeadamente material de trabalho	2	2		x		Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta
	Falta de lealdade para com a SCMV junto de outras entidades e/ou terceiros	2	2		x		Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta Quebra de Confidencialidade
	Apropriação abusiva de bens alimentares ou outros	2	1	x			Controlo de stocks e requisições documentadas

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraco	Moderado	Elevado	
Assuntos Jurídicos	Elaborar pareceres jurídicos, contratos ou outros documentos sob a influência interna e/ou externa.	1	3		X		Declaração de inexistência de conflito de interesses; Duplo controlo da verificação dos documentos produzidos; Uniformização de respostas; Elaboração de minutas; Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Condicionamento, adulteração ou inibição no fornecimento de informação em benefício próprio e/ou de terceiro.	1	3		X		Declaração de inexistência de conflito de interesses; Duplo controlo de verificação dos documentos produzidos; Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Quebra de confidencialidade em informação sujeita a sigilo ou classificada em benefício próprio e/ou de terceiro.	1	3		X		Declaração de inexistência de conflito de interesses; Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Elaboração de peças procedimentais com requisitos passíveis de privilegiar ou excluir determinadas entidades, designadamente no que respeita às respetivas especificações técnicas ou em desconformidade com as regras legais.	1	3		X		Declaração de inexistência de conflito de interesses; Duplo controlo de verificação dos documentos produzidos; Uniformização de respostas; Elaboração de minutas; Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Incumprimento de prazos legais de forma a favorecer o próprio e/ou terceiro.	1	3		X		Declaração de inexistência de conflito de interesses; Duplo controlo de verificação dos documentos produzidos; Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Em sede negocial, não acautelar os interesses da(s) representada(s) em benefício próprio e/ou de terceiro.	1	3		X		Declaração de inexistência de conflito de interesses; Elaboração de diretivas prévias à negociação/reunião; Apresentação de memorandos dos assuntos tratados; Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraco	Moderado	Elevado	
Qualidade	Falta de isenção e imparcialidade.	1	2	x			Código de Ética Segregação de funções Declaração de inexistência de conflitos Padronização das técnicas e métodos de auditoria
	Falha na uniformização de análise das medidas propostas	1	1	x			Código de Ética Segregação de funções Declaração de inexistência de conflitos Padronização das técnicas e métodos de auditoria
	Conflito de interesses	1	1	x			Código de Ética Segregação de funções Declaração de inexistência de conflitos Padronização das técnicas e métodos de auditoria
	Incumprimento do prazo previsto para a conclusão da auditoria	1	3		x		Código de Ética Segregação de funções Declaração de inexistência de conflitos Padronização das técnicas e métodos de auditoria
	Falta de oportunidade dos relatórios	1	2	x			Planear as atividades de acompanhamento Procedimentos internos
	Prestação de informação inadequada, incompleta ou desatualizada	1	2	x			Envolvimento de colaboradores no processo de produção com a independência e competências adequadas Partilha de conhecimento, experiência e informação técnica Declaração de inexistência de conflitos
	Erros de diagnóstico	1	2	x			Envolvimento de colaboradores no processo de produção com a independência e competências adequadas Partilha de conhecimento, experiência e informação técnica Declaração de inexistência de conflitos

Quebra do dever de sigilo	1	3					
Extravio/mutilação de evidências de suporte aos relatórios	1	2	x				Envolvimento de colaboradores no processo de produção com a independência e competências adequadas Partilha de conhecimento, experiência e informação técnica Declaração de inexistência de conflitos
Utilização indevida de informação	1	3	x				Registo direto em suporte digital Limitação do acesso aos processos de auditoria Registo de acesso informático e respetivas ações nos processos Evitar rotatividade de equipas Idas ao terreno realizadas por mais do que 1 elemento da equipa de auditoria Formação em auditoria interna

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraco	Moderado	Elevado	
Parcerias	Incumprimento dos Protocolos realizados com empresas parceiras	1	1	x			Monitorização dos Protocolos
	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio	1	1	x			Os processos serem validados por diferentes intervenientes de diversos níveis hierárquicos e/ou auditorias
	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	1	3		x		Os processos serem validados por diferentes intervenientes de diversos níveis hierárquicos e/ou auditorias
	Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos	2	3			x	Pedido de parecer da área afeta ao protocolo

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraco	Moderado	Elevado	
Comunicação e Imagem	Eco de Vagos	1	3		x		Adesão ao Código Deontológico de jornalistas. Respeito pelo Estatuto editorial. Validação com hierarquias.
		1	3		x		Adesão ao Código Deontológico de jornalistas. Respeito pelo Estatuto editorial. Validação com hierarquias.
		1	3		x		Adesão ao Código Deontológico de jornalistas. Respeito pelo Estatuto editorial. Validação com hierarquias.
	Comunicação digital	1	3		x		Adesão ao Código Deontológico de jornalistas. Respeito pelo Estatuto editorial. Validação com hierarquias.
		1	3		x		Adesão ao Código Deontológico de jornalistas. Respeito pelo Estatuto editorial. Validação com hierarquias.
		1	3		x		Adesão ao Código Deontológico de jornalistas. Respeito pelo Estatuto editorial. Validação com hierarquias.
Imagem	Desvirtuar a imagem institucional da SCMV (instituição/dirigentes/colaboradores) em vários tipos de suporte	1	3		x		Apresentação de provas gráficas. Validação com hierarquias.

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraco	Moderado	Elevado	
Contratação Pública	Acção de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	1	3		X		Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Omissão/Manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões	1	3		X		Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
Equipamento	Utilização indevida de equipamento técnico	3	2			X	Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.
	Utilização indevida de informação pessoal recolhida ao longo dos diversos processos	1	3		X		Cumprimento da política de privacidade. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da SCMV.

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraço	Moderado	Elevado	
Formação Profissional	Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento	1	3		X		Adesão ao Código de Ética e de Conduta
	Favorecimento indevido na seleção de formadores	2	2		X		Adesão ao Código de Ética e de Conduta
	Gestão indevida de orçamentos afetos à formação	2	2		X		Adesão ao Código de Ética e de Conduta
	Utilização/divulgação de informação privilegiada em benefício próprio	1	2	X			Adesão ao Código de Ética e de Conduta

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraço	Moderado	Elevado	
Fundos Europeus Apoio a Projetos	Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento	1	2	X			Adesão ao Código de Ética e de Conduta
	Favorecimento irregular de terceiros em prejuízo dos restantes operadores	1	3			X	Adesão ao Código de Ética e de Conduta


Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraco	Moderado	Elevado	
Recursos Humanos	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade no recrutamento e seleção do pessoal	1	3		x		Instrumentos de boas práticas para apoiar na definição e avaliação de critérios de seleção
	Favorecimento ilícito no processo de seleção e abuso de poder	1	3		x		Critérios e métodos de seleção claramente definidos para reduzir a margem de discricionariedade e propostas de recrutamento devidamente fundamentadas
	Acesso indevido aos processos individuais	1	2	x			Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais
	Falsificação de declarações	1	3		x		Declaração acompanhada dos elementos de suporte para efeitos de assinatura
	Irregularidades/falhas no processamento de vencimentos, outros abonos e descontos	2	1	x			Elaboração de procedimentos internos Conferência das folhas de abonos e descontos Validação do sistema de processamento de vencimentos
	Gestão da assiduidade	1	1	x			Controlo e gestão da assiduidade e programa de salários
	Desadequação do plano de formação em relação às necessidades formativas/exercício de funções	1	2				Levantamento anual de necessidades de formação junto dos equipamentos Aprovação de Plano Anual de formação Avaliação da eficácia da formação
	Favorecimento na gestão das iniciativas e programas de formação	1	3			x	Rotatividade dos formandos Elaboração de relatório de execução da formação

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar	
				Fraco	Moderado	Elevado		
Serviços administrativos	<p>Apuramento e introdução de dados incorretos nos documentos de suporte de tomada de decisão</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Acceptação de benefícios em troca de concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de órgãos envolvidos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial com outras entidades com relação institucional com a SCMV para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Prestação inadequada de informações no atendimento público</p>	2	1	x			Realização de auditorias e/ou validação dos dados	
		1	3		x		Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta	
		1	2	x			Declaração de inexistência de conflitos de interesse	
		1	2	x			Os processos são validados por diferentes intervenientes de diversos níveis hierárquicos e/ou auditorias	
		1	3		x		Os processos são validados por diferentes intervenientes de diversos níveis hierárquicos e/ou auditorias	
		2	3			x	Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta	
		3	2			x	Disponibilização permanente de informação atualizada	
		2	2		x		Conferência qualitativa e quantitativa dos bens a receber	
		Aprovamento	Ineficiente gestão dos processos de aquisição de bens e serviços e gestão de armazen					


		2	3						Cumprimento dos termos de utilização do procedimento de utilização de veículos
Gestão de Frota	Controlo ineficiente na gestão dos veículos		3						
	Utilização indevida de viaturas	1	2	x					Controlo do estado de conservação de veículos
	Incumprimento e ineficácia de cláusulas contratuais	1	3		x				Monitorização e supervisão das condições contratuais Acompanhamento e supervisão
Gestão e monitorização de contratos	Violação de disposições legais	1	3			x			Gestão dos contratos
	Quebra de confidencialidade na receção e expedição de documentos	3	2						Sensibilização de colaboradores Adesão ao Código de Conduta e Ética
Gestão de correspondência	Perda ou extravio de expediente	1	3				x		Software de gestão documental com digitalização de correspondência importante recebida e expedida
	Alocação incorreta da documentação	2	1			x			Software de gestão documental com digitalização de correspondência importante recebida e expedida
Plano de Emergência do Edifício	Conhecimento sobre o manuseamento de equipamentos de primeira intervenção	2	3						Atualização constante do plano de emergência Formação

Proteção dados pessoais	Toda a informação, de qualquer natureza ou suporte, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável	1	3		X				Implementação de regras de controlo interno
		1	3		X				Adesão ao Código de Conduta e Ética
Sistema informático	Manipulação de dados	1	3		X				Autorização expressa dos superiores hierárquicos para atribuição e acesso de dados e informações
	Fornecimento da informação a terceiros	1	3		X				Clair procedimentos para classificar a informação
	Favorecimento próprio ou de terceiros	1	3		X				Autorização expressa dos superiores hierárquicos para atribuição e acesso de dados e informações
	Partilha indevida de senhas	1	3		X				Sensibilização aos utilizadores para boas práticas em segurança informática
	Risco de perda, alteração ou adulteração de informação	2	3		X		X		Monitorização das aplicações e realização de ações corretivas
	Indisponibilidade das aplicações	2	2		X				
	Risco de interrupção prolongada por desastre natural que danifique o datacenter	1	3		X				Realização de cópias de segurança (back-ups) Implementação de ações corretivas de reposição de cópias de segurança

Área	Identificação dos Riscos	P. Ocorrência	Impacto	Grau de risco			Medidas a Adotar
				Fraco	Moderado	Elevado	
Serviços administrativos	Proteção e conservação de equipamentos	1	2	x			
	Aquisição de bens e serviços	1	3		x		
		2	2		x		
	Manutenção e conservação de edifícios	2	3			x	

 <p>santa casa da misericórdia de vagos</p>	<p>Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção</p>	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	31 de 55

Anexo IV
Código de Ética e Conduta da Santa Casa da Misericórdia de Vagos

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	32 de 55

Código de Ética e Conduta da SCMV

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.º 1


Objeto

1. O Código de Ética e de Conduta consagra os princípios e as normas de conduta profissional e institucional que pautam a atuação da Santa Casa da Misericórdia de Vagos (SCMV) e dos seus colaboradores e Irmãos.
2. Os colaboradores e Irmãos da SCMV, encontram-se sujeitos e devem assumir como intrinsecamente seus os princípios e normas plasmados neste código, refletindo-os na relação profissional que estabelecem entre si e com terceiros, tanto de forma duradoura como ocasional.

Art.º 2

Natureza e fins da SCMV

1. A Santa Casa da Misericórdia, Misericórdia de Vagos instituída no ano de 1959, é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristãs.
2. Em conformidade com a sua ereção canónica, a Santa Casa da Misericórdia encontra-se sujeita ao regime especial decorrente do Compromisso celebrado entre a União das Misericórdias Portuguesas e a Conferência Episcopal Portuguesa, assinado em 2 de maio de 2011 (de ora em diante designado abreviadamente por compromisso CEP/UMP) ou de documento bilateral que o substitua, o qual consubstancia o Decreto-Geral Interpretativo da Conferência Episcopal Portuguesa, da mesma data.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	33 de 55

3. A Santa Casa da Misericórdia tem, também, reconhecida a sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que é considerada uma entidade de economia social, nos termos da Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

Art.º 3

Âmbito de aplicação

O Código de Ética e de Conduta aplica-se aos Irmãos, aos trabalhadores, aos prestadores de serviços, aos estagiários, aos membros dos órgãos sociais e aos demais voluntários da SCMV (todos eles designados neste Código por *Colaboradores*).

Art.º 4

Objetivos


São objetivos do Código de Ética e de Conduta:

- a) Identificar e clarificar as regras de conduta da atividade dos Colaboradores da SCMV;
- b) Reforçar a cultura organizacional comum;
- c) Orientar a atuação dos Colaboradores da SCMV;
- d) Obter um compromisso individual e coletivo no respetivo cumprimento;
- e) Divulgar as regras de conduta da atividade dos Colaboradores da SCMV;
- f) Promover a confiança pública no desempenho individual dos Colaboradores da SCMV e, consequentemente, da Instituição como um todo.

Art.º 5

Disposições legais e regulamentares

A observância das regras do Código de Ética e de Conduta não exonera os Colaboradores da SCMV do conhecimento e cumprimento das restantes normas internas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	34 de 55

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS ÉTICO-JURÍDICOS E CONDUTA PROFISSIONAL

Art.º 6

Princípios e valores ético-jurídicos

1. O Código de Ética e de Conduta contempla e sistematiza os princípios de atuação e normas de conduta profissional, sendo as regras e procedimentos correspondentes definidos, quando necessário, em documento interno específico.
2. A atividade dos Colaboradores da SCMV norteia-se pelos seguintes valores e princípios ético-jurídicos:
 - a) Boa fé;
 - b) Colaboração;
 - c) Compatibilidade de interesses;
 - d) Consideração ética nas ações;
 - e) Desempenho ético;
 - f) Igualdade e não discriminação;
 - g) Integridade e idoneidade moral;
 - h) Isenção e objetividade;
 - i) Lealdade;
 - j) Legalidade;
 - k) Profissionalismo;
 - l) Reflexão decisória;
 - m) Responsabilidade ambiental;
 - n) Responsabilidade profissional;
 - o) Responsabilidade social;
 - p) Rigor;
 - q) Transparência;
 - r) Confidencialidade e sigilo.
3. Todos os colaboradores, no âmbito das suas funções e competências, devem revestir a sua atuação de elevados padrões de ética profissional, evitando situações suscetíveis de originar conflitos de interesses.

Art.º 7

Conduta profissional

Tendo presente os princípios ético-jurídicos elencados no artigo anterior, os/as Colaboradores/as da SCMV devem, nas relações que estabelecem, adotar a seguinte conduta profissional:

- a) Competência e responsabilidade individual - Agir de forma competente e responsável, dedicada e crítica, exercendo a sua atividade diária com um comportamento íntegro e de elevado profissionalismo;
- b) Confidencialidade - Respeitar o valor e a propriedade da informação, interna e externa, recolhida no âmbito das suas funções na SCMV, salvaguardando-a, exceto se existir um direito/dever, legal ou profissional, de a divulgar, encontrando-se vedada a sua utilização em benefício pessoal ou de terceiros. Utilizar os dados pessoais somente para os fins e nos termos legalmente previstos. O dever de sigilo mantém-se ainda que o colaborador deixe de exercer funções na Santa Casa da Misericórdia de Vagos;
- c) Desenvolvimento sustentável - Nortear todas as ações por preocupações que contribuam para o desenvolvimento sustentável do ponto de vista socioeconómico e ambiental da comunidade em que estão inseridas as diversas respostas sociais, projetos, serviços e equipamentos da SCMV;
- d) Formação e desenvolvimento de competências - Adotar uma atitude de permanente atualização de conhecimentos profissionais e participar em ações de formação e de capacitação sempre que necessário;
- e) Igualdade, respeito pela diversidade e não discriminação - Opor-se a qualquer forma de discriminação. Distinguir entre convicções pessoais e obrigações profissionais. Valorizar a individualidade de cada um, pugnando pela igualdade e não discriminação no tratamento, não devendo privilegiar ou prejudicar, nomeadamente, em razão da ascendência, raça, sexo, idade, orientação sexual, opinião política, religião, situação socioeconómica ou país de origem;
- f) Prevenção do assédio - Promover um ambiente de trabalho e institucional saudáveis, não praticando nem tolerando comportamentos que criem situações constrangedoras, desrespeitosas, de abuso de poder e de assédio;

g) Prevenção de conflitos de interesses - Identificar e comunicar de imediato a existência de situações, diretas ou indiretas, de possível conflito de interesses, de que se possa retirar vantagem pessoal (financeira ou outra) ou favorecer terceiros, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções. Bem como, solicitar escusa (Anexo II do Código de Ética e Conduta da SCMV), quando justificado, de modo a assegurar o permanente desempenho imparcial, objetivo e transparente das funções. Abster-se de utilizar conhecimentos privilegiados, a que acedeu no âmbito da SCMV, em benefício próprio e/ou de terceiros;

Em especial no âmbito de processos de contratação pública, adotar uma boa gestão financeira, documentar todo o processo de contratação e justificar todas as decisões;

h) Prevenção da fraude e da corrupção - Dever legal de denunciar de imediato qualquer caso de suspeita de fraude ou de corrupção de que tenha conhecimento;


i) Relacionamento interpessoal interno e externo - Garantir uma separação objetiva e absoluta entre os interesses pessoais e os interesses da SCMV. Promover a colaboração entre departamentos/equipamentos e trabalhar em equipa para a concretização de objetivos comuns. Utilizar um trato cortês e prudente nas mensagens e documentos institucionais. Abster-se de solicitar, ou aceitar, quaisquer benefícios, presentes, recompensas, remunerações, convites, dádivas ou qualquer outra espécie de gratificação que, de algum modo, estejam relacionados com as funções desempenhadas, salvo de valor reduzido e que não excedam a mera cortesia;

j) Utilização de recursos da SCMV - Preservar e garantir o bom uso dos recursos da SCMV, adotando medidas que evitem o desperdício de recursos e limitem os custos e despesas. Utilizar os recursos físicos e financeiros da SCMV apenas para uso institucional, salvo se a utilização privada tiver sido expressamente autorizada.

Art.º 8

Abuso de Poder

As competências devem ser exercidas unicamente para os fins para os quais foram conferidas pelas disposições legais, devendo os colaboradores e Irmãos absterem-se de utilizar essas competências para os fins que não tenham fundamento legal ou que não sejam motivados pelo interesse institucional.

 <p>santa casa da misericórdia de vagos</p>	<p>Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção</p>	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	37 de 55

Art.º 9

Ofertas

1. Os colaboradores e Irmãos devem abster-se de receber ou aceitar, no contexto do desempenho das suas funções, quaisquer benefícios, dádivas ou compensações, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das mesmas.
1. Na proibição referida no número anterior não se incluem as ofertas efetuadas por mera cortesia, que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conforme os usos e costumes locais, de objetos de valor simbólico (inferior a € 30,00).
2. É estritamente proibida a aceitação de ofertas em dinheiro, independentemente do montante.


CAPÍTULO III

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Art.º 10

Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas

1. A SCMV dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), do qual faz parte integrante o presente Código, e que contém uma exaustiva identificação dos riscos e aprofunda as medidas preventivas adequadas a adotar para a sua minimização.
2. O PPRCIC abrange a organização e atividade da SCMV, incluindo áreas de administração, direção, operacionais ou de suporte, e contém:
 - a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Instituição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de gestão, direção e coordenação, considerando a realidade institucional e a sua área de atuação;
 - b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.
3. Do PPRCIC, consta:

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	38 de 55

- a) As áreas de atividade da Instituição com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos e situações identificadas;
- c) As situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- d) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC.

Art. 11º

Combate à Corrupção

1. Práticas de corrupção e suborno estão proibidas, implicando, nessas circunstâncias, a cessação definitiva de qualquer tipo de ligação à SCMV, por parte de quem tenha praticado tais atos, conforme a Lei e regulamentos aplicáveis.
2. Cabe a todos os colaboradores e Irmãos da SCMV ter elevada conduta profissional agindo, com zelo, integridade e dignidade.
3. Os colaboradores e Irmãos devem combater todas as formas de corrupção, ativa ou passiva e infrações conexas, dando especial atenção a qualquer forma de pagamento, favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas e que possam constituir, eventuais, formas subtis de corrupção.
4. Os colaboradores, Irmãos devem, ainda:
 - a) Abster-se de utilizar a sua condição profissional para obter benefícios ou tratamento preferencial;
 - b) Fomentar a aplicação dos instrumentos em vigor de combate à corrupção, nomeadamente o PPRCIC.
5. A prática de atos de corrupção e infrações conexas é considerada infração grave, podendo dar lugar à aplicação de sanções disciplinares, sem prejuízo de poder ser punida com pena de prisão ou de multa, nos termos legais em vigor.

CAPÍTULO IV PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

Art. 12º


Prevenção e combate ao assédio no trabalho

1. A SCMV promove o respeito mútuo pelos direitos e dignidade individual e repudia expressamente qualquer prática de assédio moral e/ou sexual, no trabalho por ser incompatível com a dignidade da pessoa humana.
2. Qualquer pessoa abrangida por este Código, deve adotar uma postura de prevenção, denúncia, combate e eliminação de comportamentos suscetíveis de configurar assédio no trabalho.
3. A SCMV promove a prevenção e o combate a toda e qualquer forma de assédio e/ou violência no local de trabalho, por ato lícito ou ilícito, assente, ou não, em fatores discriminatórios não justificados.

Art. 13º

Garantia de Confidencialidade

1. É garantida a confidencialidade relativamente a denunciantes e testemunhas e, em relação à denúncia, até à dedução da acusação, se a ela houver lugar.
2. Os intervenientes no processo não podem divulgar ou dar a conhecer informações obtidas no exercício das suas funções ou em virtude delas, mesmo após a sua cessação.
3. É garantida a tramitação célere dos processos instaurados na sequência da denúncia ou participação de assédio no trabalho.
4. O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem sofrer qualquer sanção disciplinar, devido a declarações ou factos constantes do processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio, até à decisão final, transitada em julgado, salvo se atuarem com dolo.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	40 de 55

CAPÍTULO V SANÇÕES

Art. 14º Incumprimento

A violação do disposto no presente Código, verificados que sejam os pressupostos legalmente exigidos para o efeito, pode dar origem a responsabilidade disciplinar, civil, penal ou contraordenacional.

Art. 15º Sanções Disciplinares

1. A violação dos deveres previstos no presente Código, sem prejuízo de outras consequências legais, pode gerar responsabilidade disciplinar, civil e/ou criminal associada a atos de corrupção e infrações conexas.
2. Em conformidade com o previsto no artigo 328.º do Código do Trabalho, as sanções disciplinares aplicáveis aos trabalhadores são:
 - a) Repreensão;
 - b) Repreensão registada;
 - c) Sanção pecuniária;
 - d) Perda de dias de férias;
 - e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
 - f) Despedimento sem indemnização ou compensação.
3. Nos termos do disposto na Convenção Coletiva, a SCMV tem um registo atualizado das sanções disciplinares, organizado de forma a permitir a fácil verificação do cumprimento das normas legais em vigor a cada momento.
4. As regras que regem esta matéria, nomeadamente, quanto à tipificação de condutas proibidas e sancionáveis disciplinarmente, encontram-se melhor descritas no PPRCIC.
5. Por cada sanção será elaborado um relatório do qual deverá constar a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, designadamente no âmbito do controlo interno.

Art. 16º

Sanções Penais

Sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares, referidas no artigo anterior, poderá haver lugar a procedimento criminal, por se encontrarem preenchidos os requisitos que preenchem um tipo legal de crime, designadamente, o de corrupção, de infrações conexas e similares, previstos no Código Penal, nomeadamente, nos artigos referentes ao tráfico de influência, suborno, branqueamento, prevaricação, recebimento ou oferta indevidos de vantagem, corrupção, peculato, peculato de uso, participação económica em negócio, abuso de poder e à violação de segredo por funcionário.

CAPÍTULO VI

CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 17º


Dever de comunicação de irregularidades

1. Os colaboradores e Irmãos devem comunicar, de imediato, quaisquer factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, que indiquem uma prática irregular ou violadora do presente Código.
2. As irregularidades devem ser reportadas através do canal de denúncias interno da SCMV.

Art. 18º

Canal de Denúncias

1. A SCMV disponibiliza na sua página institucional um link para apresentação de denúncias.
2. Os colaboradores, Irmãos e/ou entidades terceiras deverão ter sempre presente que a eventual omissão do dever de denúncia ou de participação de eventuais violações das disposições do presente Código, quando esteja na sua

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	42 de 55

disponibilidade, pode configurar responsabilidade disciplinar e/ou penal, nos termos legais, conforme supra determinado.

3. A SCMV assegura que os denunciantes de situações de suspeita de infrações, não serão objeto de represálias, de tratamento discriminatório ou não equitativo ou de eventuais sanções, por parte dos demais colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica, beneficiando da proteção legal nos termos do Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações.

4. Deve ser promovida a instauração do respetivo procedimento disciplinar e participado o facto criminalmente, quando se conclua que a denúncia foi infundada e dolosamente apresentada, no intuito de prejudicar outrem ou quando contenha matéria difamatória ou injuriosa.

5. A SCMV responde pelo incumprimento das disposições da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, podendo ser sancionada com coimas.

CAPITULO VII OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 19º

Formação e Comunicação

1. A SCMV assegura a realização de formação interna a todos os colaboradores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas.

2. O conteúdo e a frequência da formação dos colaboradores têm em conta a diferente exposição aos riscos identificados.

3. As horas de formação previstas no n.º 1 contam como horas de formação contínua que a SCMV assegura a todos os trabalhadores.

Art.º 20


Acompanhamento e aplicação do Código de Ética e de Conduta

1. A SCMV assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os colaboradores e Irmãos, que têm como obrigação reportar qualquer comportamento que com ele contenda.
2. A todos os colaboradores e Irmãos compete a correta e integral aplicação do presente Código, em especial aos seus dirigentes, que devem pautar a sua atuação pelo estrito respeito das normas e princípios nele constantes, bem como, na demais legislação em vigor.
3. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas na interpretação ou aplicação do presente Código são dirigidos ao responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo.

Art. 21º

Divulgação, adesão e publicação

1. O Código de Ética e de Conduta da SCMV é divulgado, junto dos atuais e futuros Colaboradores da SCMV.
2. Para a adesão a normas éticas e para a responsabilidade e transparência na prossecução da sua missão, a SCMV promove junto de todos os seus Colaboradores a subscrição do presente Código de Ética e de Conduta, através da assinatura de uma declaração de adesão (Anexo I do Código de Ética e Conduta da SCMV).
3. O Código de Ética e de Conduta da SCMV é, ainda, publicado na respetiva página da Internet e a sua existência divulgada mediante a afixação deste documento nos placares de cada resposta social, projetos e serviços, nas diversas instalações da SCMV.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	44 de 55

Art.º 22

Revisão

O Código de Ética e de Conduta é revisto sempre que a SCMV o considere necessário, procedendo-se à publicação e divulgação das alterações e da versão consolidada.

Art.º 23

Dúvidas e Omissões


Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Código, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas pela Mesa Administrativa da SCMV.

Art.º 24º

Entrada em vigor

O Código de Ética e de Conduta da SCMV entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação.

O presente Código de Ética e de Conduta foi aprovado em reunião da Mesa Administrativa de 24 de outubro de 2024.


 <p>santa casa da misericórdia de vagos</p>	<p>Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção</p>	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	45 de 55

Anexos do Código de Ética e de Conduta

Anexo I - Declaração de Adesão ao Código de Ética e de Conduta

Anexo II - Declaração de Conflito de Interesses

Anexo III - Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial fraude


 <p>santa casa da misericórdia de vagos</p>	<p>Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção</p>	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	46 de 55

Anexo I do Código de Ética e de Conduta

Declaração de adesão ao Código de Ética e de Conduta

_____, a desempenhar funções como _____ (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário/Irmão) no/a _____, declaro colocar em prática no desempenho das minhas funções, o Código de Ética e de Conduta da Santa Casa da Misericórdia de Vagos.

_____, __ de _____ de 202__

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	47 de 55


Anexo II do Código de Ética e de Conduta

Declaração de Conflito de Interesses

_____, a desempenhar funções como _____ (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário/Irmão) no/a _____ da Santa casa da Misericórdia de Vagos, solicito escusa das funções que me estão atribuídas na atividade/projeto _____ por considerar que não estão totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflitos de interesses (_____ ¹).

_____, __ de _____ de 202_

¹ Identificar o motivo concreto na origem do potencial conflito de interesses.


	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	48 de 55

Anexo III do Código de Ética e de Conduta

**Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial
situação de corrupção ou infrações conexas**

_____, a desempenhar funções como _____ (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário/Irmão) no/a _____ da Santa Casa da Misericórdia de Vagos, informo, nos termos previstos no Código de Ética e de Conduta, ter identificado as seguintes situações de não conformidade e/ou potencial situação de corrupção ou infrações conexas:

_____, __ de __

 <p>santa casa da misericórdia de vagos</p>	<p>Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção</p>	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	49 de 55

Anexo V


Sistema de controlo interno do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

Sistema de controlo interno do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)


1. O sistema de controlo interno de avaliação do PCN da SCMV visa, entre outros, garantir:
 - a) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos;
 - b) O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
 - c) O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
 - d) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR;
 - e) O respeito pelos princípios e valores previstos no Código de Ética e de Conduta;
 - f) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
 - g) A salvaguarda dos ativos;
 - h) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
 - i) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
 - j) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
 - k) A promoção da concorrência;
 - l) A transparência das operações.

2. De modo a assegurar o desenvolvimento das atividades de prevenção de riscos de corrupção de forma ordenada, eficiente e transparente, a SCMV procede à criação de um grupo de acompanhamento da implementação do PCN, com a seguinte composição Provedor, Coordenadora Geral, Responsável do Cumprimento Normativo e Assessora QCI.
 - 2.1 Periodicamente, no ano que antecede a revisão do PPR e do Código de Ética e de Conduta, o grupo de acompanhamento da implementação do PCN:
 - a) Efetua o balanço das medidas previstas no PCN adotadas, e por adotar, com identificação dos fatores que impediram a sua concretização;
 - b) Identifica os riscos que foram reduzidos e os riscos que se mantêm;
 - c) Identifica os riscos que eventualmente não tenham sido contemplados no PPR e a eventual necessidade de se proceder à respetiva revisão.

3. Para efeitos de avaliação da respetiva adequação e eficácia, a SCMV promove o acompanhamento regular da implementação do sistema de controlo interno do


	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	51 de 55

PCM, designadamente através da realização de auditorias aleatórias, e implementa as necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento.

 <p>santa casa da misericórdia de vagos</p>	<p>Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção</p>	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	52 de 55

Anexo VI

Contratação Pública – Manual de Procedimentos

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	53 de 55

Contratação Pública – Manual de Procedimentos

1. Nos termos do artigo 1.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual:
 - 1.1. Na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação.
 - 1.2. Sempre que atue na qualidade de entidade adjudicante, a SCMV deve ainda:
 - a) Assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
 - b) Sem prejuízo da aplicação das garantias de imparcialidade previstas no Código de Procedimento Administrativo, adotar as medidas adequadas para impedir, identificar e resolver eficazmente os conflitos de interesses que surjam na condução dos procedimentos de formação de contratos públicos, de modo a evitar qualquer distorção da concorrência e garantir a igualdade de tratamento dos operadores económicos.
2. Em execução das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, sempre que celebre contratos públicos, a SCMV implementa procedimentos e mecanismos de controlo interno, nomeadamente:
 - 2.1. Reforça a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, em especial, fundamentando a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário.
 - 2.2. Adota instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. planos de compras).
 - 2.3. Promove a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, programa do concurso e do caderno de encargos.

2.4. Assegura o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo.

2.5. Privilegia o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto.

2.6. Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, incluindo o simplificado, adota procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades.

2.7. Garante a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicação no portal da contratação pública.

2.8. Assegura que os gestores dos contratos públicos possuem os conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei.

3.


3.1. Para efeitos da alínea b) do ponto 1.2., considera-se conflito de interesses qualquer situação em que o dirigente ou o trabalhador de uma entidade adjudicante ou de um prestador de serviços que age em nome da entidade adjudicante, que participe na preparação e na condução do procedimento de formação de contrato público que possa influenciar os resultados do mesmo, tem direta ou indiretamente um interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto do referido procedimento.

3.2. No que especificamente respeita a conflitos de interesse, a SCMV:

a) Implementa medidas adequadas a prevenir e gerir situações de conflito de interesses, reais, aparentes ou potenciais, em todas as áreas de atuação, atribuindo particular atenção às situações de dupla circulação entre o setor público e o privado: “setor privado – sector público – setor privado” e “setor público – setor privado – setor público”.

b) Promove uma cultura organizacional em ordem à inexistência de conflitos de interesses.

c) Desenvolve ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre a temática do conflito de interesses.

	Programa de Cumprimento Normativo da SCMV previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção	Código	SCMV.63.T.PG01
		Revisão Data	0
		Página	55 de 55

- d)** garante a subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos, pelos dirigentes e colaboradores, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assuma de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação.
- e)** Estabelece mecanismos de monitorização da aplicação das medidas tomadas para prevenir e gerir situações de conflitos de interesses, nomeadamente através dos relatórios previstos no ponto 2 do PCN, bem como de sancionamento dos casos de incumprimento das obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos.

